autuado por Cristina Domingues Simões Salomone em 22/12/2022 13:58:47.
inquerido por Diego Matheus em 22/12/2022 13:58:47.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 20 de dezembro de 2022.

OFICIO SGP12 n. 1040/2022

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 630/2022, de autoria de Ver. JAIR TATTO (PT), que "Denomina o Centro Cultural São Paulo como "Centro Cultural São Paulo - Rolando Boldrin".".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Matéria DOC SGP 12 00401/2022 Documento digitalizado digitalmente por MILTON LEITE em 22/12/2022 13:58:47. Autenticado digitalmente por Cristina Domingues Simões Salomone em 22/12/2022 13:58:47. Para verificar as assinaturas acesse https://splegisladores.saopaulo.sp.leg.br/autenticidade com o código 0C00000A0000A772.

Pedido de Informações 630/2022 - SEI 6016.2022/0026704-4 / pg. 1

autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 14/12/2022 10:48:59.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PROJETO DE LEI-630/2022

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia/

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Matéria DOE RETIFICADO em 17/12/2022. Documento gerado pelo usuário SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 14/12/2022 10:48:59. Sua validade pode ser conferida em https://www3.legislacao.saopaulo.sp.leg.br/sdg-ui/Verificador/Documento/Conferir

autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 14/12/2022 10:48:59.
Incluído por Diego Manfredini em 14/12/2022 10:48:59.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em 13/12/2022.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Relator(a)

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Matéria DOC Nº 1870/2022 - Documento conferido digitalmente por 5 usuários. Juntado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 14/12/2022 10:48:59. Pela 1ª vez em 14/12/2022 10:48:59. Sua validade pode ser conferida em https://www3.cmsp.sp.leg.br/validadoc/Validar.aspx?Documento=2570.

autuado por Diego Marinetto em 10/02/2023 15:23:50.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 15187/2022

Autores
Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)
Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)

Matéria DOCREC 100/2023. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 630/2022 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=428455.

Pedido de Inclusão de Assinatura (SEI 6016.2022/0007579-8) / pg. 4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

01-0630/2022 Processo

PL - PROJETO DE LEI 630/2022 DE 11/11/2022

Promovente:
Ver. JAIR TATTO (PT)

Ementa:
Denomina o Centro Cultural São Paulo como "Centro Cultural São Paulo - Rolando Boldrin".

Matéria DOCREC 100/2023. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 630/2022 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=428455.

autuado por Diego Marinho em 11/10/2023 12:13:50.
fls. 1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Jair Tatto

PROJETO DE LEI

"DENOMINA O CENTRO CULTURAL SÃO PAULO COMO "**CENTRO CULTURAL SÃO PAULO-ROLANDO BOLDRIN**".

Art. 1º. O Centro Cultural São Paulo, situado na Rua Vergueiro, nº 1000, Bairro Paraíso, passa a ser denominado "**Centro Cultural São Paulo- Rolando Boldrin**".

Art. 2º. O Poder Executivo promoverá alterações em placas, portais na Internet e outras providências decorrentes da alteração de nome e instalará imagem e exposição-memorial sobre o ator.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Às Comissões competentes.

Sala das Sessões,

São Paulo, 10 de novembro de 2022.

Vereador Jair Tatto

PT

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 – 10º andar – sala 1018 - São Paulo /SP - CEP 01319-900.
Fone (11) 3396-4294/3396-4411 Fax (11) 3396-3981/
Site: www.jairtatto.com.br / E-mail: jairtatto@camara.sp.gov.br

Matéria PROTOCOLADO no Legislativo Municipal em 10/11/2022 às 20:03 sob o número PROJETO DE LEI 1038/2022, de autoria do(a) VEREADOR JAIR TATTO, tendo como assunto DENOMINA O CENTRO CULTURAL SÃO PAULO COMO "CENTRO CULTURAL SÃO PAULO-ROLANDO BOLDRIN". Para acessar o processo digitalizado acesse o endereço https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=428455.
Pedido de Informações 5967/2022 (072378408) SEI 6016.2022/0024902-0 / pg. 6

autuado por Diego Martins em 11/10/2023 12:13:50.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Jair Tatto

JUSTIFICATIVA

Rolando Boldrin nasceu em 22 de outubro de 1936 na cidade interiorana de São Joaquim da Barra, no estado de São Paulo.

Desde a sua tenra infância, Boldrin já tocava viola e, aos doze anos de idade, começou uma empreitada musical com o seu irmão, formando a dupla Boy e Formiga, que era bem sucedida na rádio do município.

Incentivado pelo seu pai, Boldrin decidiu se mudar para a capital de São Paulo, de carona em um caminhão, aos dezesseis anos de idade. Na capital, o cantor antes de conquistar o sucesso foi sapateiro, frentista, carregador, garçom e ajudante de farmacêutico. Aos dezoito, serviu o exército em Quitaúna e, nos anos que se seguiram, dedicou-se à atividade musical.

Boldrin iniciou a sua carreira na música em 1960, como participante do disco de sua futura esposa, que se tornou sua produtora na época, Lurdinha Pereira. Em 1974, lançou seu primeiro disco solo, pela Continental, "**O Cantadô**". Além de promover o seu primeiro álbum solo, Boldrin fez sucesso no país com as musicas "**Eu, a viola e Deus**", "**Acorda, Maria Bonita**", "**Moda do fim do mundo**", entre outras canções de sucesso.

Boldrin também teve uma grande experiência como ator de teleteatros da TV Tupi, entre as décadas de 50 e 60, ao lado de vários nomes como Lima Duarte, Laura Cardoso, Dionísio Azevedo e outros. Como ator, Rolando atuou em mais de 30 novelas, como "**O Direito de Nascer**", "**As Pupilas do Senhor Reitor**", "**Os Deuses Estão Mortos**", "**Quero Viver**", "**Mulheres de Areia**", "**Os Inocentes**", "**A Viagem**", "**O Profeta**", "**Roda de Fogo**", "**Cara a Cara**", "**Cavalo Amarelo**" e "**Os Imigrantes**". Em **O Tronco (1999)**, filme baseado no romance homônimo do escritor goiano Bernardo Élis, recebeu o prêmio de melhor ator coadjuvante no Festival de Brasília.

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 – 10º andar – sala 1018 - São Paulo /SP - CEP 01319-900.
Fone (11) 3396-4294/3396-4411 Fax (11) 3396-3981/
Site: www.jairtatto.com.br / E-mail: jairtatto@camara.sp.gov.br

Matéria BOCH 00220220063 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=428455.
Pedido de Informações 5960/2023 (023798408) SEI 6018.2022/0024902-7 / pg. 7

autuado por Diego Martins em 11/10/2023 12:13:50.
fls. 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Jair Tatto

Como apresentador de televisão, na década de 80, esteve à frente dos programas **Som Brasil**, que começou na rádio e teve a sua estreia na TV Globo em 1981. O programa foi criado pelo próprio artista e foi um dos grandes sucessos de Boldrin.

O apresentador esteve à frente de outros programas televisivos, sendo o **Empório Brasileiro** da TV Bandeirantes, o **Empório Brasil** do SBT e o programa **Sr. Brasil** da TV Cultura. Rolando Boldrin contava "**causos**", dançava e exibia peças teatrais e pequenos documentários, mas o destaque eram as atrações musicais, cujo repertório incluía músicas de cantores e compositores que tinham como fonte a cultura popular brasileira.

Em 2010, Rolando Boldrin foi homenageado em tema do desfile da Pérola Negra no Carnaval de São Paulo com o enredo "**Vamos tirar o Brasil da gaveta**". A escola de samba da Vila Madalena faturou o décimo lugar no desfile.

Diante do exposto, apresento o projeto de lei para denominar o Centro Cultural de São Paulo como "**Centro Cultural de São Paulo- Orlando Boldrin**", para homenagear este grande artista com talento gigante, que destacou o seu legado à cultura brasileira.

Portanto, como seu grande admirador e apaixonado pela moda de viola, peço aos nobres pares o apoio à aprovação desta propositura.

Assim, submeto este projeto de lei para análise e aprovação.

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 – 10º andar – sala 1018 - São Paulo /SP - CEP 01319-900.
Fone (11) 3396-4294/3396-4411 Fax (11) 3396-3981/
Site: www.jairtatto.com.br / E-mail: jairtatto@camara.sp.gov.br

Matéria BOCM-00220 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificar as assinaturas vá ao site https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=428455.
Pedido de Informações 956/2023 (0023798408) SEI 6018.2022/0024902-1 / pg. 8

autuado por Diego Marinetto em 10/02/2023 15:23:50.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Chefia de Gabinete

Rua Líbero Badaró, 346, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: (11) 3397-0014

PROCESSO 6010.2022/0004324-2

Encaminhamento SMC/CHEFIA-GAB Nº 077729689

São Paulo, 30 de janeiro de 2023.

Assunto: PL 630/2022, de autoria do Vereador Jair Tatto, que denomina o Centro Cultural São Paulo como Centro Cultural São Paulo-Rolando Boldrin. ***Pedido de Subsídios.***

À

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhor(a) Chefe da Assessoria Técnica e Legislativa,

Com cordiais cumprimentos, em atenção ao encaminhamento SEI nº 076207342 que solicita subsídios ao Projeto de Lei 630/2022, encaminho o presente com a resposta do respectivo setor quanto às informações solicitadas (077110601)

Ao ensejo, renovo os votos de estima e consideração.

Rogério Custódio de Oliveira
Chefe de Gabinete
Em 30/01/2023, às 17:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **077729689** e o código CRC **730995EC**.

Matéria DOCREC 100/2023. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 630/2022 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=428455.

autuado por Diego Marinetto em 10/02/2023 15:23:50.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0004324-2

Informação SMC/AHM/NDL Nº 077110601

São Paulo, 16 de janeiro de 2023.

Guilherme Galuppo Borba
Diretor de Departamento Técnico

Assunto: denominação - **Centro Cultural São Paulo - Rolando Boldrin**
Processo SEI nº **6010.2022/0004324-2**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **SMC/CHEFIA/GAB** para análise e manifestação a respeito de alterar a denominação do próprio municipal **Centro Cultural São Paulo** para **Centro Cultural São Paulo - Rolando Boldrin** através do PL nº **630/22** de autoria do Legislativo.

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura **não** possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

Sem desconsiderar os méritos da pessoa indicada para a homenagem, o foco da atual denominação é a **Cidade de São Paulo** de modo que não se trata de uma mera referência de localização. O acréscimo do nome **Rolando Boldrin** irá alterar essa intenção inicial, além de não alcançar o objetivo de homenagear o importante músico e compositor, visto que a prática tem demonstrado que tais acréscimos não provocam o efeito esperado em meio à população que tende a continuar a utilizar o nome antigo e já consagrado. Por outro lado, este equipamento público tem sido palco de diversas tendências artísticas, reflexo de uma cidade notadamente plural. Considerando essa particularidade do próprio municipal, uma consulta ampla à população ou, minimamente, à classe artística e aos usuários do próprio municipal, s.m.j , seria uma medida apropriada ao caso em questão.

Acusamos a tramitação de outro projeto de lei que propõe o nome Rolando Boldrin para um CIEJA - Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos da SME (6016.2022/0121914-2).

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome Rolando Boldrin não possui homônimo.

Matéria DOCREC 100/2023. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 630/2022 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=428455.

Pedido de subsídios informações 077-1-PL 630/22 SEI 6010.2022/0004324-2 / 2016.2023/0000140-1 / pg. 10

Maurílio José Ribeiro
Assessor I
Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais
Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

SMC/CHEFIA/GAB
Chefe de Gabinete

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Guilherme Galuppo Borba
Diretor de Departamento Técnico
Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 16/01/2023, às 12:51.

Maurilio Jose Ribeiro
Assessor(a)
Em 17/01/2023, às 09:36.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **077110601** e o código CRC **D6769F7D**.

Matéria DOCREC 100/2023. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 630/2022 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=428455.

autuado por Diego Marinetto em 10/02/2023 15:23:50.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 31 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 1040/2022

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 1040/2022, acerca do Projeto de Lei nº 630/22, de autoria do Vereador Jair Tatto, que denomina o Centro Cultural São Paulo como Centro Cultural São Paulo-Rolando Boldri, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Cultura e Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.

Denise Ramos
Chefe de Gabinete
Em 10/02/2023, às 14:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **077798588** e o código CRC **3BDFDFA6**.

Matéria DOCREC 100/2023. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 630/2022 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=428455.